SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 42
Concursos Públicos/Processos Seletivos 47
Edital - Convocação 47
Conselhos Municipais 48
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 48

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2460/22, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 020/22, de 08/03/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao **Departamento de Agricultura e Abastecimento**, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), conforme Termo de Convênio Processo nº SAA-PRC 2021/13373 – Projeto Cozinha Alimento, para criação das seguintes dotações:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 – Abastecimento

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

AÇÃO 1.064 – PROJETO COZINHALIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- 02 - Equipamento e Material Permanente **R$ 60.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 60.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse Estadual, no valor **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), conforme Termo de Convênio Processo nº SAA-PRC 2021/13373 – Projeto Cozinhalimento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 09 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário - Geral

.....

LEI N.º 2461/22 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 021/22, de 08/03/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao **Departamento de Agricultura e Abastecimento,** Crédito Adicional Especial, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 no valor de **R$ 674,87** (Seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a fim de custear rateio Consórcio Público, conforme descrito abaixo:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 – Abastecimento

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

AÇÃO: 2086 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.71.70.00-01– Rateio p/ Part. Consorcio Publ. **R$ 622,59**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.71.70.00-01– Rateio p/ Part. Consorcio Publ. **R$ 52,28**

TOTAL GERAL: R$ 674,87

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 – Abastecimento

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

AÇÃO: 2086 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 570 **-** 3.3.71.70.00-01– Rateio p/ Part. Consorcio Publ. **R$ 674,87**

TOTAL GERAL: R$ 674,87

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 09 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2462/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 022/22, de 08/03/2022, a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Especial, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 no valor de **R$ 3.000,00** (TRES MIL REAIS), a fim de custear despesas de exercícios anteriores, conforme descrito abaixo:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FIANANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.06 – COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2027 – Compras e Licitações

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00- 01– Despesa de exercícios anteriores. **R$ 3.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 3.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FIANANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.06 – COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2027 – Compras e Licitações

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 90 **–** 3.3.90.30.01- 01– Material de Consumo **R$ 3.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 09 março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario-Geral

.....

LEI N.º 2463/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 023/22, de 08/03/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Crédito Adicional Especial, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 no valor de **R$ 4.250,86** (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), a fim de custear rateio Consorcio Público, conforme descrito abaixo:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2078– Iluminação Publica

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha **-** 4.4.71.70.00-01– Rateio p/ Part. Consorcio Publ. **R$ 120,08**

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha **-** 3.1.71.70.00-01– Rateio p/ Part. Consorcio Publ. - Serviços **R$ 4.130,78**

TOTAL GERAL: R$ 4.250,86

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO: 2078– Iluminação Publica

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 505 **-** 3.3.71.70.00-01– Rateio p/ Part. Consorcio Publ. - Serviços **R$ 4.250,86**

TOTAL GERAL: R$ 4.250,86

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 09 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário - Geral

.....

LEI N.º 2.464/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 024/22, de 23/03/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 2.670,40** (**Dois mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos**), destinado ao custeio das ações do Programa Crescer Saudável, conforme abaixo Especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 **– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 **- SAÚDE**

SUB-FUNÇÃO : 301- **ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA : 0023 - **SAÚDE EM AÇÃO**

AÇÃO : 2061 **– Atenção Primaria a Saúde**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.13 – FICHA 605 - 05 – **Material de Consumo –Crescer Saudável - R$ 2.670,40**

TOTAL GERAL R$ 2.670,40

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 6.676,00** (**Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais**), destinado ao custeio de ações do Programa Crescer Saudável , conforme dispõe a portaria GM/MS nº 1320, de 22 de junho de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 23 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário - Geral

.....

LEI N.º 2.465/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 025/22, de 23/03/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 6.676,00** (**Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais**), destinado ao custeio das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme abaixo Especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 **– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 **- SAÚDE**

SUB-FUNÇÃO : 301- **ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA : 0023 - **SAÚDE EM AÇÃO**

AÇÃO : 2061 **– Atenção Primaria a Saúde**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 – FICHA 603 - 05 – **Material de Consumo - PSE - R$ 4.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11 – FICHA 604 - 05 – **Outros Serviços de Terceiros - PSE - R$ 2.676,00**

TOTAL GERAL R$ 6.676,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 6.676,00** (**Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais**), destinado ao custeio de ações do Programa Saúde na Escola (PSE) , conforme dispõe a portaria GM/MS nº 1320, de 22 de junho de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 23 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário - Geral

.....

LEI N.º 2.466/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 026/22, de 23/03/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 12.846,13** (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos), decorrente de superávit financeiro de exercício anterior, conforme abaixo especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.03.00 – **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO**

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 08.243.0014-2032 – SCFV - Crianças e adolescentes de 06 a 5 anos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO : 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA : 0014 - ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.30.01 - 02 – Material de Consumo **R$ 12.846,13**

TOTAL GERAL :R$ 12.846,13

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, proveniente do referido repasse reprogramado do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), no valor de **R$ 12.846,13** (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 23 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeitura Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário - Geral

.....

LEI N.º 2.467/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 027/22, de 23/03/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$**

239.765,64 (**Duzentos e trinta e nove mil , setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos**), decorrente de superávit financeiro de exercício anterior, conforme abaixo Especificado:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 **– EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

FUNÇÃO: 12 - **EDUCAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO : 365- **ENSINO INFANTIL**

PROGRAMA : 0019 -**VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO DE GOVERNO: 1021 **– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 210 - 4.4.90.52.00 - 05 – Equipamento e material permanente **R$ 10.000,00**

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 **– EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

FUNÇÃO: 12 - **EDUCAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO : 365- **ENSINO INFANTIL**

PROGRAMA : 0019 -**VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO DE GOVERNO: 2046 **– CEI – PRIORIZANDO A PRIMEIRA INFÂNCIA**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 215 - 3.3.90.30.01- 05 –

Material de Consumo: **R$ 10.000,00**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 218 - 3.3.90.39.01- 05 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00**

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 **– EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA - CEMEI**

FUNÇÃO: 12 - **EDUCAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO : 365- **ENSINO INFANTIL**

PROGRAMA : 0019 -**VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO DE GOVERNO: 1021 **– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA – FICHA 222 - 4.4.90.52.00 - 05 – Equipamento e material permanente **R$ 10.000,00**

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 **– EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA - CEMEI**

FUNÇÃO: 12 - **EDUCAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO : 365- **ENSINO INFANTIL**

PROGRAMA : 0019 -**VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO DE GOVERNO: 2049 **– EDUCANDO PARA O FUTURO**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 227 - 3.3.90.30.01- 05 – **Material de Consumo R$ 8.765,64**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 230 - 3.3.90.39.01- 05 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00**

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 **– ENSINO FUNDAMENTAL**

FUNÇÃO: 12 - **EDUCAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO : 361- **ENSINO FUNDAMENTAL**

PROGRAMA : 0019 -**VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO DE GOVERNO: 1021 **– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 233- 4.4.90.52.00 - 05 – Equipamento e material permanente **R$ 119.000,00**

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 **– ENSINO FUNDAMENTAL**

FUNÇÃO: 12 - **EDUCAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO : 361- **ENSINO FUNDAMENTAL**

PROGRAMA : 0019 -**VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO DE GOVERNO: 2.046 **– CEI – PRIORIZANDO A PRIMEIRA INFÂNCIA**

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 244 **-** 3.3.90.30.01- 05 – **Material de Consumo**

R$ 12.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : FICHA 248 - 3.3.90.39.01- 05 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL R$ 239.765,64

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64 e decorrerão por conta do referido Repasse, no valor de **R$ 239.765,64** (**Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos**) proveniente do Recurso do Salario Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 23 de Março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e

demais repartições publicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário - Geral

.....

LEI N.º 2.468/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 028/22, de 05/04/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **fundo municipal de solidariedade**, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 3.295,04** (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), conforme Termo de Convênio Processo nº SEGOV-PRC2021/03421 PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para criação das seguintes dotações:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PROFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

FUNÇÃO: 04- Administração

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0011 – ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO 2116– PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01- 02 – Material de Consumo R$ 1.804,64

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- 02 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 1.490,40

TOTAL GERAL: R$ 3.295,04

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse Estadual, no valor **R$ R$ 3.295,04** (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), conforme Termo de Convênio SEGOV-PRC2021/03421 PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 05 de Abril de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretario - Geral

.....

Decretos

Decreto n.º 03527/2022, de 04 de Abril de 2.022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme autoriza a Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
04.122.0011-2.022 - Junta do Serviço Militar
0020 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0022-2.060 - Atividades Físicas e Esportivas
0378 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.500,00

Total do Recurso R$ 6.500,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito
0008 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 500,00
02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
04.122.0011-1.021 - Equipamentos e Material Permanente
0014 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro
0247 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.500,00

Total do Recurso R$ 6.500,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de abril de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da

Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

DECRETO Nº 3.521/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Sra. EDNEIA COSTA PEREIRA para ocupar o cargo efetivo de Professor PEB I – Educação Infantil – EMEI(CEMEI), mediante aprovação em concurso público.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de março de 2022, a Sra. EDNEIA COSTA PEREIRA**,** RG n.º 27.990.585-3 - SSP/SP, para ocupar o cargo efetivo de Professor PEB I – Educação Infantil – EMEI(CEMEI), pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura/SP, lotada junto ao Setor Ensino Fundamental – Fundeb 60% – Efetivo, de acordo com o Regime Jurídico Estatutário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2018, realizado nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de março de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.528/22, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre retificação da ementa e do texto do art. 1º do Decreto Municipal n° 3.351/21, de 10/03/2021, que dispõe sobre exoneração de servidora municipal lotada no Setor da Junta de Serviço Militar, em razão de erro na digitação.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificar erro de digitação na ementa e no texto do art. 1º do Decreto Municipal n° 3.351/21, que exonerou a servidora municipal lotada na Junta de Serviço Militar, que anteriormente trazia a expressão “Dayelle de Souza Barros” ao invés de “Dayelle De Souza Barros Bomfim”.

DECRETA:

Art. 1º - Na ementa e no texto do art. 1º do Decreto Municipal n° 3.351/21, de 10/03/2021, que dispõe sobre exoneração da servidora municipal
lotada no Setor da Junta de Serviço Militar, o nome da servidora que anteriormente constava “DAYELLE DE SOUZA BARROS” passa a vigorar como “**DAYELLE DE SOUZA BARROS BOMFIM**”.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de abril de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

DECRETO Nº 3.530/22, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre exoneração do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar da Sra. DANIELA ITO DE OLIVEIRA SILVA, por pedido de renúncia junto ao Conselho Tutelar.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de abril de 2022, a Conselheira Tutelar Sra. **DANIELA ITO DE OLIVEIRA SILVA,** RG n.º 40.888.530-0-SSP/SP, lotada do setor Conselho Tutelar – Contratados, em razão do pedido de renúncia ao cargo eletivo que detém junto ao Conselho Tutelar, nos termos de requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 192/22, de 05/04/22.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Abril de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-geral

.....

DECRETO Nº 3.531/22, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Sra. DANIELA ITO DE OLIVEIRA SILVA para ocupar o cargo efetivo de Agente comunitária de Saúde – PSF, mediante aprovação em concurso público.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de Abril de 2022, a Sra. DANIELA ITO DE OLIVEIRA SILVA**,** RG n.º 40.888.530-0 - SSP/SP, para ocupar o cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura/SP, lotada junto ao Setor– PSF – Efetivo, de acordo com o Regime Jurídico Estatutário, mediante aprovação em concurso público Edital 01/2018, realizado nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de Abril de 2022.
Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

Decreto n.º 03533/2022, de 11 de Abril de 2.022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.732,60 (oito mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme autoriza a Lei nº Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.244.0011-2.116 - PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
0627 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 2.952,60
0628 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 2.400,00
0629 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.440,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013-2.093 - I.G.D. - BOLSA FAMILIA
0165 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 940,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0022-2.060 - Atividades Físicas e Esportivas
0375 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Total do Recurso R$ 8.732,60

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
0133 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.840,00
08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS
0126 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R$ 2.952,60
08.244.0013-2.093 - I.G.D. - BOLSA FAMILIA
0164 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 940,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019-1.023 - Obras e Instalações
0234 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00

Total do Recurso R$ 8.732,60

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de abril de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

DECRETO N.º 3.534/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora Sra. FLAVIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, retornando ao serviço de origem.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora Sra. **FLAVIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, que se encontra em licença para tratar de interesse particular, nos termos do Decreto n.º 3.223/20, de 12/02/2020 e nº 3.499/22, de 11/01/2022,

requereu retorno ao Serviço (Protocolo 0193/22).

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0193/22, de 08/04/2022, a Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de 11 de Abril de 2022, concedida sua prorrogação pelo Decreto Municipal nº 3.499/22 de 11/02/2022**,** a servidora Sra. **FLAVIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS,** RG n.29.278.704-2 - SSP/SP, com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.499/22 de 11/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Abril de 2022.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

DECRETO Nº 3.535/22, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de trabalhadores que especifica, no âmbito da Secretaria do Serviço Público, mediante processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

FÁBIO DOURADO**,** Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 37, IX, da Constituição Federal e o art. 117, III, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o bom estado de conservação dos prédios públicos do Município e a necessidade de conservação de áreas verdes, e que a contratação em tela não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica, nos termos do art. 2º, IV, da Lei Municipal 878, de 04 de abril de 1.989,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, 03 (três) pintores, 02 (dois) auxiliares de pintura, 03 (três) pedreiros, 02 (dois) auxiliares de pedreiro e 02 (dois) tratoristas, visando execução de serviços de pintura dos prédios públicos do Município e roçagem de áreas verdes.

Art. 2º - A contratação prevista no art. 1º deste Decreto dar-se-á mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, cujo edital deverá conter, dentre outras disposições, a remuneração mensal, carga horária e os requisitos de contratação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário, a saber:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de abril de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.536/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, servidões de passagem e outras áreas contiguas, objetivando compor a implantação e oficialização da Estrada Municipal com o fim de dar acesso à Estrada Municipal, popularmente conhecida como ITA5.

FÁBIO DOURADO, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que, as áreas descritas no presente decreto se tratam de servidões de passagem registradas junto às matrículas Imobiliárias de nº 7.079, 6.643, 6.641, 5.389, 6.977, 5.955, 5.954 e 3.717, do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, que se destinam a dar acesso à via pública denominada "Estrada Municipal ITA 5" aos imóveis considerados encravados;

CONSIDERANDO que, as referidas áreas, em conjunto, vêm sendo usadas há anos como estrada municipal, inclusive constando dos registros municipais, conforme mapa em anexo, e parte da área considerada pela Prefeitura Municipal de Itapura/SP como estrada municipal "ITA5";

CONSIDERANDO que, na região à ser beneficiada pela instituição e oficialização da referida Estrada Municipal de que se trata o presente decreto, já existem atividades comerciais e industriais, inclusive um porto de extração e comercialização de areia, brita e derivados;

CONSIDERANDO que, o objetivo governamental, objeto do presente decreto, beneficiará diversos proprietários lindeiros e também ao município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade por via amigável ou judicial, os imóveis descritos no presente Decreto e necessários à implantação de uma estrada municipal.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, possuem as seguintes descrições conforme informação constante das respectivas matrículas, registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP:

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Área 1 - **MANOEL LOURENÇO MEDEIROS FILHO**, RG sob o nº 7.192.058-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 538.266.208-87, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto, à Rua Vicente Lombardi, nº 1.414, Centro, deste Estado.

Através do R-5/7079. Protocolo nº 17.967, em 23 de novembro de 2020. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. Por escritura de 08 de setembro de 2020, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 252 -fls. 041/049, **MANOEL LOURENÇO MEDEIROS FILHO**, já qualificado, instituiu gratuitamente **SERVIDÃO DE PASSAGEM** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do imóvel dominante, matrícula nº 7.080, desta Serventia, correspondente à área de 0,0460 hectares, integrante da matrícula nº 7.079 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-5127**, de coordenadas **N 7.731.390,90 m** e **E 452.437,47 m**; cravado na divisa da Fazenda São José – Gleba B (Remanescente), matrícula nº 7.080, de propriedade de José Aristides Junqueira Franco e sua esposa Marisa de Almeida Junqueira Franco; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 136°55'10" e 6,00 m até o vértice **M-5127A**, de coordenadas **N 7.731.386,52 m** e **E 452.441,57 m**; cravado na divisa da Fazenda Perseverança, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 229°06'22" e 76,67 m até o vértice **M-5126A**, de coordenadas **N 7.731.336,32 m** e **E 452.383,62 m**; cravado na divisa da Servidão de Passagem R-5/6.643, matrícula nº 6.643, de propriedade de Norberto Aparecido Tozzeti e sua esposa Gislene da Matta Tozzeti; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 316°55'10" e 6,01 m até o vértice **M-5126**, de coordenadas **N 7.731.340,71 m** e **E 452.379,52 m**, cravado na divisa da Área Remanescente da Estância Pé Cheiroso 4, matrícula nº 7.079, de propriedade de Manoel Lourenço Medeiros Filho; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 49°06'26" e 76,66 m até o vértice **M-5127**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 - **NORBERTO APARECIDO TOZZETI**, RG sob o nº 9.134.390-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 023.782.828-69, empresário, e seu cônjuge **GISLENE DA MATTA TOZZETI**, RG sob o nº 14.153.397-3-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 041.831.498-51, empresária, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Pereira Barreto, à Rua Melvin Jones nº 1671, bairro Novo Oriente, deste Estado.

Através do R-5/6643. Protocolo nº 16.984, em 18 de dezembro de 2019. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. Por escritura de 30 de julho de 2019, Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 242 -fls. 205/210, os proprietários **NORBERTO APARECIDO TOZZETI**, RG. sob o nº 9.134.390-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 023.782.828-69, empresário, e seu cônjuge **GISLENE DA MATTA TOZZETI**, RG. sob o nº 14.153.397-3-SSP/SP e CPF/MF. sob o nº 041.831.498-51, já qualificados, instituíram em favor do imóvel matriculado sob o nº 7.079, denominado Estância Pé Cheiroso 4, de propriedade de Manoel Lourenço Medeiros Filho, deste Serviço Registral, uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, com a área de 0,0488 ha, integrante da matrícula nº 6.643 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BKW-M-5125-A**, de coordenadas **N 7.731.283,02 m** e **E 452.322,07 m**; cravado na divisa da Fazenda Perseverança e Servidão de Passagem R-5/6.641, matrícula nº 6.641, de propriedade de Bruna Michelli Tozzeti Santana e seu cônjuge Cesar Oliveira Santana; deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem R-5/6.641 com os seguintes azimute e distância: 316°55'10" e 6,01 m até o vértice **M-5125**, de coordenadas **N 7.731.287,40 m** e **E 452.317,97 m**; cravado na divisa da Área Remanescente

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

da Estância Ferradura, matrícula nº 6.643, de propriedade de Norberto Aparecido Tozzeti e sua esposa Gislene da Matta Tozzeti; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 49°06'11" e 81,42 m até o vértice **M-5126**, de coordenadas **N 7.731.340,71 m** e **E 452.379,52 m**; cravado na divisa da Servidão de Passagem R-5/7.079, matrícula nº 7.079, de propriedade de Manoel Lourenço Medeiros Filho; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 136°55'09" e 6,01 m até o vértice **M-5126-A**, de coordenadas **N 7.731.336,32 m** e **E 452.383,62 m**; cravado na divisa da Fazenda Perseverança, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, matrícula nº 5.700, com os seguintes azimute e distância: 229°06'26" e 81,42 m até o vértice **BKW-M-5125-A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51°00', fuso cartográfico -22 e datum o SIRGAS 2000. Azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3 - **BRUNA MICHELLI TOZZETI SANTANA**, RG sob o nº 32.261.757-1-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 303.036.868-80, psicóloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CESAR OLIVEIRA SANTANA**, RG sob o nº 7.158.444-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 298.958.798-57, empresário, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Pereira Barreto, à Rua Melvin Jones, nº 1426, Jardim Paraíso.

Através do R-5/6641. Protocolo no 16.983, em 18 de dezembro de 2019. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. Por escritura de 30 de julho de 2019, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 242 – fls 199/204, os proprietários **BRUNA MICHELLI TOZZETI SANTANA**, CPF/MF sob o nº 303.036.868-80, e seu cônjuge **CESAR OLIVEIRA SANTANA**, CPF/MF sob o nº 298.958.798-57, já qualificados, instituíram em favor do imóvel matriculado sob o nº 6.643, denominado Estância Ferradura, deste Serviço cadastral, uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM** com a área de 0,0488 ha, integrante da matrícula nº 6.641 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BKW-M-5124-A**, de coordenadas **N 7.731.229,71 m** e **E 452.260,52 m;** cravado na divisa da Fazenda Perseverança e Servidão de Passagem R-4/5.389, matrícula nº 5.389, de propriedade de Valdemar Pasquali; deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem R-4/5.389 com os seguintes azimute e distância; 316°55'10" e 6,01 m até o vértice **BKW-M-5124**, de coordenadas **N 7.731.234,09 m** e **E 452.256,42 m**; cravado na divisa da Área Remanescente da Estância 7 Copas, matrícula nº 6.641, de propriedade de Bruna Michelli Tozzeti Santana e seu cônjuge Cesar Oliveira Santana; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 49°06'11" e 81,42 m até o vértice **M-5125**, de coordenadas **N 7.731.287,40 m** e **E 452.317,97 m**, cravado na divisa da Servidão de passagem R-5/6.643, matrícula nº 6.643, de propriedade de Norberto Aparecido Tozzeti e sua esposa Gislene da Matta Tozzeti; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 136°55'09" e 6,0l m até o vértice **M-5125-A**, de coordenadas **N 7.731.283,02 m** e **E 452.322,07 m**; cravado na divisa da Fazenda Perseverança, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, com os seguintes azimute e distância: 229°06'26" e 81,42 m até o vértice **BKW-M-5124-A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51°00', fuso cartográfico -22 e datum o SIRGAS 2000. Azimutes, distâncias e áreas calculadas no plano de projeção UTM.

Área 4 - **VALDEMAR PASQUALI**, RG sob o nº 4.047.011-5-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 660.030.679-34, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, na Rua Mirassol, Chácara Jaraguá, s/nº, Estado do Paraná.

3

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Através do R-4/5389. Protocolo nº 13.691, em 06 de novembro de 2016. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. Por escritura de 25 de maio de 2016, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 220 – fls. 293/298, re-ratificada pela escritura de 27 de setembro de 2016, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 222 – fls. 390/393, o proprietário **VALDEMAR PASQUALI**, CPF/MF sob o nº 660.030.679-34, já qualificado, instituiu em favor do imóvel matriculado sob o nº 6.641, denominado Estância 7 Copas, deste Serviço Registral, uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, com a área de 0,0622 ha, integrante da matrícula nº 5.389 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BKW-M-5123A**, de coordenadas **N 7.731.161,83 m** e **E 452.182,14 m**, situado na divisa da Fazenda Perseverança e Servidão de Passagem AV-3/6.977, matrícula nº 6.977, de propriedade de Bruno Emanuel Tozzeti; deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem AV-3/6.977, com os seguintes azimute e distância: 316°55'10'' e 6,01 metros até a vértice **BKW-M-5123**, de coordenadas **N 7.731.166,22 m** e **E 452.178,04 m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Estância Pasquali, matrícula nº 5.389, de propriedade de Valdemar Pasquali, com os seguintes azimute e distância: 49°06'26'' e 103,68 metros até o vértice **BKW-M-5124**, de coordenadas **N 7.731.234,09 m** e **E 452.256,41 m**; deste, segue confrontando com a Servidão de passagem R-5/6.641, matrícula nº 6.641, de propriedade de Bruna Michelli Tozzeti Santana e seu cônjuge Cesar Oliveira Santana, com os seguintes azimute e distância: 136°55'10" e 6,01 metros até o vértice **BKW-M-5124A**, de coordenadas **N 7.731.229,71 m** e **E 452.260,51 m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Perseverança, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, com seguintes azimute e distância: 229°06'26" e 103,68 metros até o vértice **BKW-M-5123A**, ponto inicial da descrição deste perímetro"; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 5 - **BRUNO EMANUEL TOZZETI**, RG sob o nº 35.340.518-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 324.675.718-66, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto, à Rua Ary Dornellas Carneiro, nº 1.956, Jardim Novo Oriente, deste Estado.

Através da do R-5/6023. Protocolo nº 15.492, em 16 de julho de 2018. **VENDA E COMPRA**. Por escritura de 13 de julho de 2018, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 234 – fls. 350/355, **CESAR OLIVEIRA SANTANA**, CPF/MF sob o nº 298.958.798-57, e seu cônjuge, **BRUNA MICHELLI TOZZETI SANTANA**, CPF/MF sob o nº 303.036.868-80, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel a **BRUNO EMANUEL TOZZETI**, RG sob o nº 35.340.518-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 324.675.718-66, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto, à Rua Ary Dornellas Carneiro, nº 1.956, Jardim Novo Oriente, deste Estado, pelo preço de: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Através da Av-8/6023. Protocolo nº 17.653, em 19 de agosto de 2020. **DESDOBRO DE LOTE E ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA**. Por escritura de 05 de agosto de 2020, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 250 – fls. 352/357, mapa e memorial descritivo, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi subdividido em **02 GLEBAS**, sendo: a primeira denominada "Sítio Cinco Ilhas I", com a área de 4,7180 hectares; e a segunda denominada "Sítio Cinco Ilhas", com a área de 5,5528 hectares; nos termos das matrículas hoje abertas sob os nºs 6.976 e 6.977. Fica em conseqüência, **ENCERRADA** a presente matrícula, por exaurimento, em virtude dos desmembramentos efetuados, com fundamento no artigo 233, inciso II, combinado com o parágrafo único do artigo 235, da Lei 6.015/73.

4

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Através da Av-3/6977. Protocolo nº 17.653, em 19 de agosto de 2020. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. Conforme R.5/M.5.388, feito em 13 de outubro de 2016, deste Serviço Registral, consta que por escritura de 27 de setembro de 2016, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 222 – fls. 394/400, **CESAR OLIVEIRA SANTANA**, CPF/MF sob o nº 298.958.798-57, e seu cônjuge **BRUNA MICHELLI TOZZETI SANTANA**, CPF/MF sob o nº 303.036.868-80, já qualificados, instituíram em favor do imóvel matriculado sob o nº 5.389, denominado Estância Pasquali, deste serviço Registral, uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, com a área de 0,1424 ha, integrante da matrícula nº 6.977 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BKW-M-5122A**, de coordenadas **N 7.731.007,41 m** e **E 452.003,86 m**, situado na divisa da Fazenda Perseverança e na divisa da Servidão de Passagem AV-3/5.955, matrícula nº 5.955, de propriedade de Gleici Brambilla; deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem AV-3/5.955, com os seguintes azimute e distância: 316°55'10" e 6,01 metros até o vértice **BKW-M-5122**, de coordenadas **N 7.731.011,80 m** e **E 451.999,75 m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Sítio Cinco Ilhas, matrícula nº 6.977, de propriedade de Bruno Emanuel Tozzeti, com os seguintes azimute e distância: 49°06'26" e 235,86 metros até o vértice **BKW-M-5123**, de coordenadas **N 7.731.166,22 m** e **E 452.178,04 m**; deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem R-4/5389, matrícula nº5.389, de propriedade de Valdemar Pasquali, com os seguintes azimute e distância: 136°55'10" e 6,01 metros até o vértice **BKW-M-5123A**, de coordenadas **N 7.731.161.83 m** e **E 452.182,14 m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Perseverança, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo, LTDA, com os seguintes azimute e distância: 229°06'26" e 235,86 metros até o vértice **BKW-M-5122A**, ponto inicial da descrição deste perímetro; todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 6 - **GLEICI BRAMBILLA**, RG sob o nº 41.142.320-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 324.230.178-12, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pereira Barreto, na Avenida Shigueru Takano, nº 4863, Parque Industrial, deste Estado.

Através da Av-3/5955. Protocolo nº 15.243, em 18 de abril de 2018. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. Conforme R3/M5.387, feito em 13 de outubro de 2016, (deste Serviço Registral, consta escritura de 05 de outubro de 2015, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 216 - fls. - 267/273, re-ratificada pela escritura de 13 de junho de 2016, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 220 fls. -378/381, re-ratificada pela escritura de 27 de setembro de 2016, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 222- fls. 387/389, a proprietária **GLEICI BRAMBILLA**, CPF/MF sob o nº 324.230.178-12, já qualificada, instituíram em favor do imóvel matriculado sob o nº 6.977, denominado Sítio Cinco Ilhas, de propriedade de Bruno Emanuel Tozzeti, deste Serviço Registral, uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, com a área de 0,0566 ha, que em virtude do desdobro da matrícula nº 5.387, deste Registro, passa a ter a área de 0,0274 ha, integrante da matrícula nº 5.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice**, BKW-M-5122** de coordenadas **N 7.731.011,80 metros** e **E 451.999,75 metros**; deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem AV-3/6.977, Matrícula nº 6.977, de propriedade de Bruno Emanuel Tozzeti, com os seguintes azimute e distância: 136°55'10" e 6,01 metros até o vértice **BKW-M-5122A**, de coordenadas **N 7.731.007,41 metros** e **E 452.003,86 metros**; deste, segue confrontando com a Fazenda Perseverança, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, com os seguintes azimute e distância: 229°06'26" e 45,57 metros até o vértice **BKW-M-5121A**, de coordenadas **N 7.730.977,58 metros** e **E 451.969,42 metros**; deste, segue confrontando com a Servidão de

5

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Passagem R-4/5.954, matrícula nº 5.954, de propriedade de Mauricio Brambilla Filho, com os seguintes azimute e distância: 316º55'10" e 6,01 metros até o vértice **BKW-M-5121**, de coordenadas **N 7.730.981,97 metros** e **E 451.965,31 metros**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Estância Dracma 1, matrícula nº 5.955, de propriedade Gleici Brambilla, com os seguintes azimutes e distâncias: 49º06'26" e 45,57 metros até o vértice **BKW-M-5122**, ponto inicial da descrição deste perímetro; todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 7 - **MAURICIO BRAMBILLA FILHO**, RG sob o nº 44.996.378-6-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 390.065.358-50, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto, na Avenida Shigueru Takano, nº 4863, Parque Industrial, deste Estado.

Através da Av-3/5954. Protocolo no 15.243, em 18 de abril de 2018. **SERVIDÃO DE PASSAGEM**. Por escritura de 09 de abril de 2018, do Tabelião de Notas da Comarca de Pereira Barreto, deste Estado, livro 232 - fls. 310/314, bem como escritura de rerratificação de 17 de abril de 2018, livro 232 — fls. 381/83, e ainda a escritura de rerratificação de 20 de abril de 2018, livro 233 - fls. 021/023, das mesmas notas, o proprietário Mauricio Brambilla Filho, CPF/MF sob o nº 390.065.358-50, já qualificado, instituiu em favor do imóvel matriculado sob o no 5.955, denominado Estância Dracma 1, deste Serviço Registral, uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, com a área de 0,0292 ha, integrante da matrícula nº 5.954 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a no vértice **BKW-M-2486**, de coordenadas **N 7.730.945,72 metros** e **E 451.932,63 metros**; deste, segue confrontando com a Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, matrícula nº 3.717, de propriedade de JGL Participações de São Paulo LTDA, com os seguintes azimute e distância: 316º55'10" e 6,01 metros até o vértice **BKW-M-5120**, de coordenadas **N 7.730.950,11 metros** e **E 451.928,53 metros**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Estância Dracma, matrícula nº 5.954, de propriedade de Mauricio Brambilla Filho, com os seguintes azimute e distância: 49º06'26" e 48,66 metros até o vértice **BKW-M-5121**, de coordenadas **N 7.730.981,97 metros** e **E 451.965,31 metros**; situado na divisa da Servidão de Passagem AV-3/5.955, matrícula nº 5.955, de propriedade de Gleici Brambilla; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 136º55'10" e 6,01 metros até o vértice **BKW-M-5121A**, de coordenadas **N 7.730.977,58 metros** e **E 451.969,42 metros**; deste, segue confrontando com a Fazenda Perseverança, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, com os seguintes azimute e distância: 229º06'26" e 48,66 metros até o vértice **BKW-M-2486**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 8 - JGL PARTICIPAÇÕS DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 29.327.782/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 771, conjunto 151, Sala 001, Cerqueira Cesar.

UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 4,0263 hectares, perímetro de 8.083,04 metros, denominada Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, localizada no Município de Itapura, na Comarca de Ilha Solteira, integrante da matrícula nº 3.717 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações:- O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **BKW-M-2866** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este **(X) 451.505,20 m** e **Norte (Y) 7.731.402,79 m** referentes ao meridiano central 51°00'; situado sobre a Curva de Desapropriação, na Cota 283,50m, confrontando com a Companhia Energética de São Paulo CESP, e terras pertencentes à Área

6

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Remanescente da Estância Dracma, de propriedade de Mauricio Brambilla Filho, matrícula nº 5.954; daí, segue confrontando com a Área Remanescente da Estância Dracma, cadastrado no INCRA sob nº 950.190.551.414-0, matrícula nº 5.954, da comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de Mauricio Brambilla Filho, brasileiro, empresário, residente na Avenida Shigueru Takano, nº 4863, Parque Industrial, Pereira Barreto, estado de SP, portador do R.G. nº 44.996.378-6-SSP/SP, CPF no 390.065.358-50, solteiro, com azimute de 136°55'10" e distância de 55,84 m, até o marco **BKW-M-2487** de coordenadas Este **(X) 451.543,34 m** e **Norte (Y) 7.731.362,01 m**, 136°55'10" e distância de 563,88 m, até o marco **BKW-M-5120** de coordenadas **Norte (Y) 7.730.950,11 m**, **Este (X) 451.928,53 m**; deste segue confrontando com a Servidão de Passagem R-4/5.954, matrícula nº 5.954, de propriedade de Maurício Brambilla Filho (já qualificado), com azimute de 136°55'10" e distância de 6,01m, até o marco **BKW-M-2486** de coordenada **Norte (Y) 7.730.945,76 m**, **Este (X) 451.932,59 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda Perseverança, cadastrado no INCRA sob no 999.989.103.071-1, matrícula nº 5.700, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, pessoa jurídica de direito privado do tipo sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, n° 771, conjunto 151, Sala 001, Cerqueira César, estado de SP, com azimute de 136°55'10" e distância de 514,86 m, até o marco **BKW-M-2485** de coordenada **Norte (Y) 7.730.569,71 m**, **Este (X) 452.284,26 m**; 49°06'25" e distância de 832,60 m, segue até o marco **BKW-M-2484** de coordenada **Norte (Y) 7.731.114,77 m**, **Este (X) 452.913,65 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda Conquista II, cadastrado no INCRA sob nº 607.070.000.299-3, matrícula no 1.318, da comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de JGL Participações São Paulo LTDA, pessoa jurídica de direito privado do tipo de sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, n°771, Conjunto 151, sala 001, Cerqueira Cesar, estado SP, com azimute de 136°18'36" e distância de 145,98 m, até o marco **BKW-M-2481** de coordenada **Norte (Y) 7.731.009,21 m**, **Este (X) 453.014,49 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda Conquista II, cadastrado no INCRA sob nº 999.989.072.150-8, matrícula nº 5.694, da comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de JGL Participações São Paulo LTDA, pessoa jurídica de direito privado do tipo de sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, n°771, Conjunto 151, sala 001, Cerqueira Cesar, estado SP, com azimute de 136°18'40" e distância de 893,78 m, segue até o marco **BKW-M-2479** de coordenada **Norte (Y) 7.730.362,92 m**, **Este (X) 453.631,86 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda Conquista I, cadastrado no INCRA sob nº 607.070.000.299-3, matrícula nº 1.313, da comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, pessoa jurídica de direito privado do tipo sociedade empresária, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, n° 771, conjunto 151, Sala 001, Cerqueira César, estado de SP, com azimute de 136°18'38" e distância de 886,36 m, até o marco **BKW-M-2476** de coordenada **Norte (Y) 7.729.722,00 m**, **Este (X) 454.244,11 m**; 49°06'24" e distância de 119,77 m, até o marco **BKWM-2475** de coordenada **Norte (Y) 7.729.800,41 m**, **Este (X) 454.334,65 m**; 97°19'35" e distância de 13,41 m, segue até o marco **BKW-M-2474** de coordenada **Norte (Y) 7.729.798,70 m**, **Este (X) 454.347,95 m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Gertrudes, cadastrado INCRA sob nº 607.070.326.976-1, matrícula nº 1.077, da comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de **MANOEL PEDRO MENEZES NETO**, RG sob o n° 4.531.901-SSP/SP e CPF/MF sob o n° 737.136.608-59, engenheiro agrônomo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77 com **MARIA APARECIDA THOMÉ MENEZES**, RG sob o n° 5.221.582-1-SSP/SP e CPF/MF sob o n° 012.231.438-72, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto, na Rua XV de Novembro, n°

7

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

4.348, Vila Redentora, deste Estado, com azimute de 229°06'27" e distância de 138,23 m, até o marco **BKW-M-2477** de coordenada **Norte (Y) 7.729.708,21 m, Este (X) 454.243,45 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda Pão e Vinho, cadastrado no INCRA sob nº 607.070.000.299-3, matrícula nº 1.315, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda, pessoa jurídica de direito privado do tipo sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 771, conjunto 151, Sala 001, Cerqueira César, estado de SP, com azimute de 316°18'39" e distância de 860,23 m, até o marco **BKW-M-2478** de coordenada **Norte (Y) 7.730.330,24 m, Este (X) 453.649,25 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima, cadastrado nº INCRA sob nº 999.970.809.314-9, matrícula nº 5.530, Registrado no Ilha Solteira, da comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de JGL Participações São Paulo LTDA, pessoa jurídica de direito privado do tipo de sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº771, Conjunto 151, sala 001, Cerqueira Cesar, estado de SP, com azimute de 316°18'39" e distância de 554,21 m, segue até o marco **BKW-M-2480** de coordenada **Norte (Y) 7.730.730,99 m, Este (X) 453.266,43 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda Progresso, cadastrado no INCRA sob nº 999.970.809.691-1, matrícula nº 5.533, Registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de JGL Participações São Paulo LTDA, pessoa jurídica de direito privado do tipo de sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº771, Conjunto 151, sala 001, Cerqueira Cesar, estado de SP, com azimute de 316°18'38" e distância de 511,66 m, segue até o marco **BKW-M-2482** de coordenada **Norte (Y) 7.731.100,97 m, Este (X) 452.913,00 m**; 229°06'27" e distância de 832,70 m, segue até o marco **BKW-M-2489** de coordenada **Norte (Y) 7.730.555,85 m, Este (X) 452.283,53 m**; Deste, segue confrontando com a Fazenda das Três Lagoas, cadastrado no INCRA sob nº 607.070.000.540-2, matrícula nº 1.304, da comarca de Ilha Solteira, estado de SP, de propriedade de JGL Participações São Paulo LTDA, pessoa jurídica de direito privado do tipo de sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.327.782/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº771, Conjunto 151, sala 001, Cerqueira Cesar, estado de SP, com azimute de 316°55'11" e distância de 1.092,77 m, segue até o marco **BKW-M-2488** de coordenada **Norte (Y) 7.731.354,00 m, Este (X) 451.537,14 m**; com azimute de 316°55'11" e distância de 43,97 m, segue até o marco **AGT-M-0031** de coordenada **Norte (Y) 7.731.386,12 m, Este (X) 451.507,11 m**; Finalmente do marco **AGT-M-0031** segue até o marco **BKW-M-2866**, (início da descrição), sempre pela Curva de Desapropriação, na Cota 283,50m, confrontando com a Companhia Energética de São Paulo - CESP, com azimute de 353°27'59", e distância de 16,78 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas e a base de controle da **FAZENDA CINCO ILHAS**, de coordenadas **N = 7.729.921,34 m** e **E = 453.796,08 m**, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, das bases da Rede Brasileira de Monitoramento Continuo (RBMC), de Presidente Prudente, de coordenadas **N 7.553.844,61 m** e **E 457.866,06 m**, e Curitiba, de coordenadas **N 7.657.311,90 m** e **E 558.150,93 m**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no - 51°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 9 – **MANOEL PEDRO MENEZES NETO**, RG sob o nº 4.531.901-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 737.136.608-59, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA APARECIDA THOMÉ MENEZES**, RG sob o nº 5.221.582-1-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 012.231.438-72,

8

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto, à Rua XV de Novembro, n° 4348, Vila Redentora, deste Estado.

Do imóvel denominado Fazenda Santa Gertrudes, será **DESMEMBRADA** uma área de 0,3134 ha, perímetro de 806,58 metros, integrante da matrícula nº 1.077 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BKW-M-2474**, de coordenadas **N 7.729.798,70**m e **E 454.347,95**m; situado nos limites da Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente e nos limites da Fazenda Santa Gertrudes, matrícula n° 1.077, de propriedade de Manoel Pedro Menezes Neto; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Gertrudes, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°31'48" e 66,42 m até o vértice **GJ4-M-0320**, de coordenadas **N 7.729.799,24**m e **E 454.414,36**m; 96°30'46" e 324,73 m até o vértice **GJ4-M-0321**, de coordenadas **N 7.729.762,41**m e **E 454.736,99**m; situado nos limites da Fazenda Santa Gertrudes e nos limites da Estrada Municipal ITA 5, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapura; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal ITA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°55'56" e 10,84 m até o vértice **GJ4-M-0322**, de coordenadas **N 7.729.755,29**m e **E 454.728,82**m; situado nos limites da Estrada Municipal ITA 5 e nos limites da Fazenda Santa Gertrudes, matrícula n° 1.077, de propriedade de Manoel Pedro Menezes Neto; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Gertrudes, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°30'46" e 316,93 m até o vértice **GJ4-M-0323**, de coordenadas **N 7.729.791,24**m e **E 454.413,94**m; 269°31'48" e 75,32 m até o vértice **GJ4-M-0324**, de coordenadas **N 7.729.790,62**m e **E 454.338,61**m; situado nos limites da Fazenda Santa Gertrudes e nos limites da Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, matrícula n° 3.717, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda; deste, segue confrontando com a Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°06'27" e 12,34 m até o vértice **BKW-M-2474**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, estão delimitados em mapas anexos que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - De acordo com o Laudo de Avaliação (em anexo) expedido pelo Setor de Obras desta Municipalidade, passa a integrar o presente Decreto, sendo que, os imóveis mencionados no Artigo 2º deste, pelo Valor da Terra Nua (VTN) ficam avaliados em:

Área 1 (R-5/7079): R$ 1.127,00

Área 2 (R-5/6643): R$ 1.195,60

Área 3 (R-5/6641): R$ 1.195,60

Área 4 (R-4/5389): R$ 1.523,90

Área 5 (AV-3/6977): R$ 3.488,80

Área 6 (AV-3/5955): R$ 671,30

Área 7 (AV-3/5954): R$ 715,40

9

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Área 8 (Matrícula n° 3.717): R$ 98.644,35

Área 9 (Matrícula n° 1.077): R$ 7.678,30

Art. 5º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a desapropriação e os encargos oriundos da mesma, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, conforme abaixo:

Funcional Programática: 23.695.0018.1.029 – 4.4.90.51.00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2.022.

FÁBIO DOURADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

OLACIR PORFIRIO DOS SANTOS
Secretário-Geral

10

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP

1 – SOLICITANTE
Prefeitura Municipal de Itapura-SP
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1.087 Centro
CEP.: 15.390-000 Itapura – SP
Tel. (18) 3745-9020
E:mail: tributos@itapura.sp.gov.br

2 – RESPONSÁVEL LEGAL
Nome: Fabio Dourado
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1.087
Bairro: Centro
Município: Itapura - SP
CEP: 15.390-000
Telefone: (18) 3745-9020
e-mail: fabiodourado@terra.com.br

3 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO
Engenheiro Agrônomo
Milton Akira Yokota
Rua Tiradentes, 575 Centro
CEP.: 15.390-000 Itapura SP
Tel. (18) 3745-1245
E-mail: agricultura@itapura.sp.gov.br
CPF N.º 078.537.928-24
CREA-SP 0685017520

4 – OBJETIVO

Levantamento de informações sobre Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), a serem fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, na forma disciplinada na Instrução Normativa RFB .N.º 1.562 de 29 de abril de 2.015.

5 – MÉTODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A metodologia utilizada, foi baseada em informações, levantamentos de transações e ofertas de mercado, e Informações Técnicas de Pesquisa de mercado realizado pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA do Estado de São Paulo (http://ciagri.iea.sp.gov.br).

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

6 – DEFINIÇÕES DAS ÁREAS POR APTIDÕES AGRÍCOLAS

I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

7 – PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Os dados levantados são fornecidos e computados semestralmente. O período de avaliação se estende ao longo do ano com dados municipais, obtendo se a média de cada região do estado.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8– VALORES MEDIANOS DE TERRA NUA LEVANTADOS

DEFINIÇÕES	UNIDADE	VALOR
LAVOURA APTIDÃO BOA	R$/ha	31.000,00
LAVOURA APTIDÃO REGULAR	R$/ha	24.500,00
LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	R$/ha	23.000,00
PASTAGEM PLANTADA	R$/ha	21.000,00
SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R$/ha	19.000,00
PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA	R$/ha	15.500,00

Itapura, 07 de abril de 2021.

Engº. Agrº. Milton Akira Yokota
CREA 0685017520
PM Itapura

MATRÍCULA N° 7.079

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 1

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Área de Servidão de Passagem R-5/7.079**.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de **Manoel Lourenço Medeiros Filho**, situada em área rural, com a área de **0,0460 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula nº 7.079 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Como a área é rural, tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento no local. Constatou-se (in loco) que a referida área não possui infraestrutura tais como pavimento asfáltico, guias, sarjetas ou rede elétrica e por esse motivo não foi feita nenhuma inclusão de pagamento desses itens. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor considerado por hectare como **LAVOURA COM APTIDÃO REGULAR**.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,0460 ha = R$ 1.127,00.

R-5/7079					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
M-5127	M-5127A	7.731.390,90	452.437,47	136°55'10"	6,00 m
M-5127A	M-5126A	7.731.386,52	452.441,57	229°06'22"	76,67 m
M-5126A	M-5126	7.731.336,32	452.383,62	316°55'10"	6,01 m
M-5126	M-5127	7.731.340,71	452.379,52	49°06'26"	76,66 m
Área: 0,0460 ha					
Perímetro: 165,34 m					

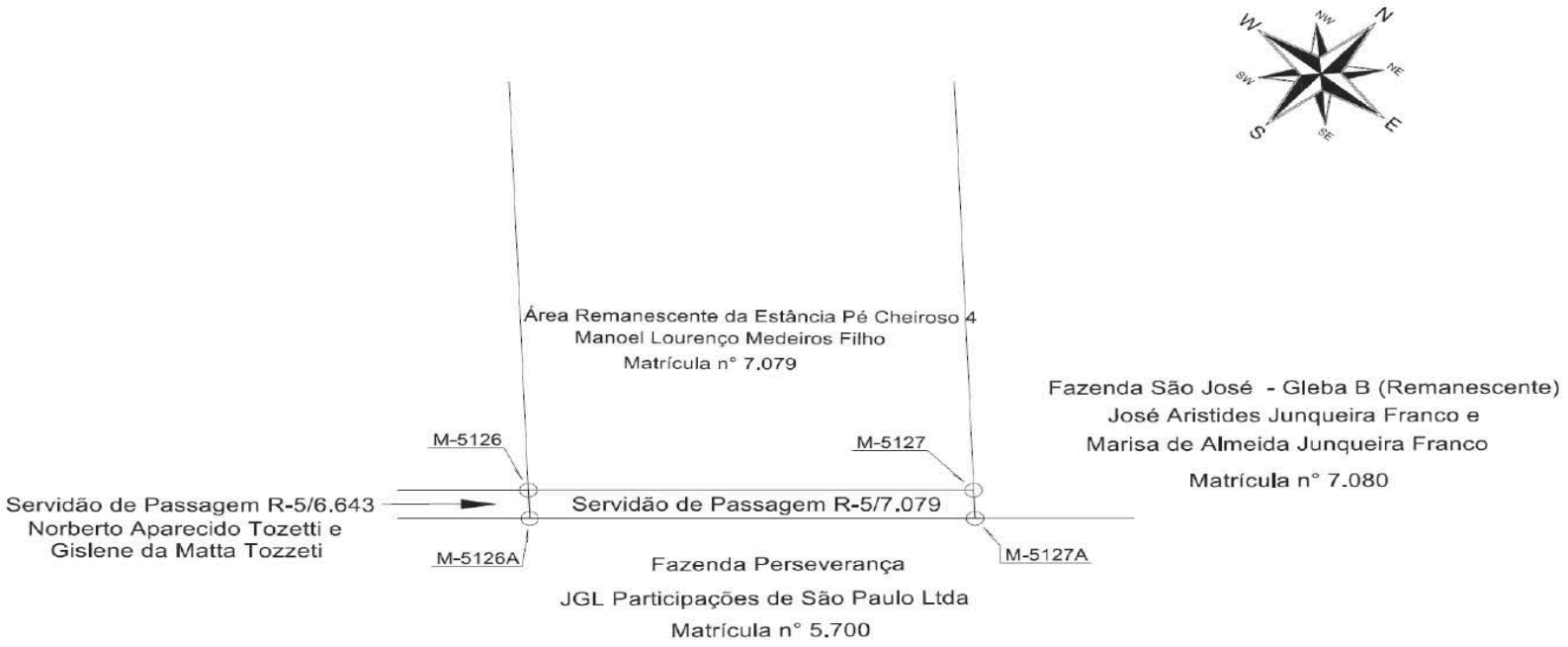

MATRÍCULA N° 6.643

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 2

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Área de Servidão de Passagem** R-5/6643.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de Norberto Aparecido Tozzeti, e seu cônjuge Gislene da Matta Tozzeti, situada em área rural, com a área de **0,0488 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula n° 6.643 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,0488 ha = R$. 1.195,60.

R-5/6643					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-5125-A	M-5125	7.731.283,02	452.322,07	316°55'10"	6,01 m
M-5125	M-5126	7.731.287,40	452.317,97	49°06'11"	81,42 m
M-5126	M-5126-A	7.731.340,71	452.379,52	136°55'09"	6,01 m
M-5126-A	BKW-M-5125-A	7.731.336,32	452.383,62	229°06'26"	81,42 m
Área: 0,0488 ha					
Perímetro: 174,86 m					

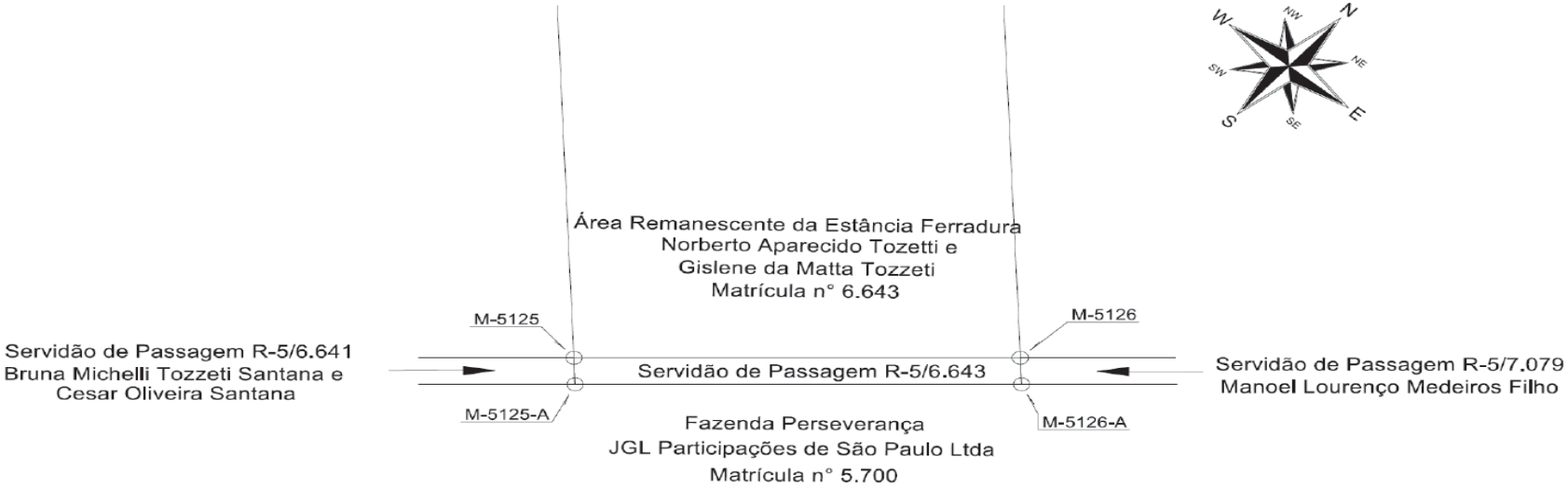

MATRÍCULA N° 6.641

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 3

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Área de Servidão de Passagem** R-5/6641.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de Bruna Michelli Tozzeti Santana e seu cônjuge Cesar Oliveira Santana, situada em área rural, com a área de **0,0488 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula n° 6.641 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,0488 ha = R$. 1.195,60.

R-5/6641					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-5124-A	BKW-M-5124	7.731.229,71	452.260,52	316°55'10"	6,01 m
BKW-M-5124	M-5125	7.731.234,09	452.256,42	49°06'11"	81,42 m
M-5125	M-5125-A	7.731.287,40	452.317,97	136°55'09"	6,01 m
M-5125-A	BKW-M-5124-A	7.731.283,02	452.322,07	229°06'26"	81,42 m
Área: 0,0488 ha					
Perímetro: 174,86 m					

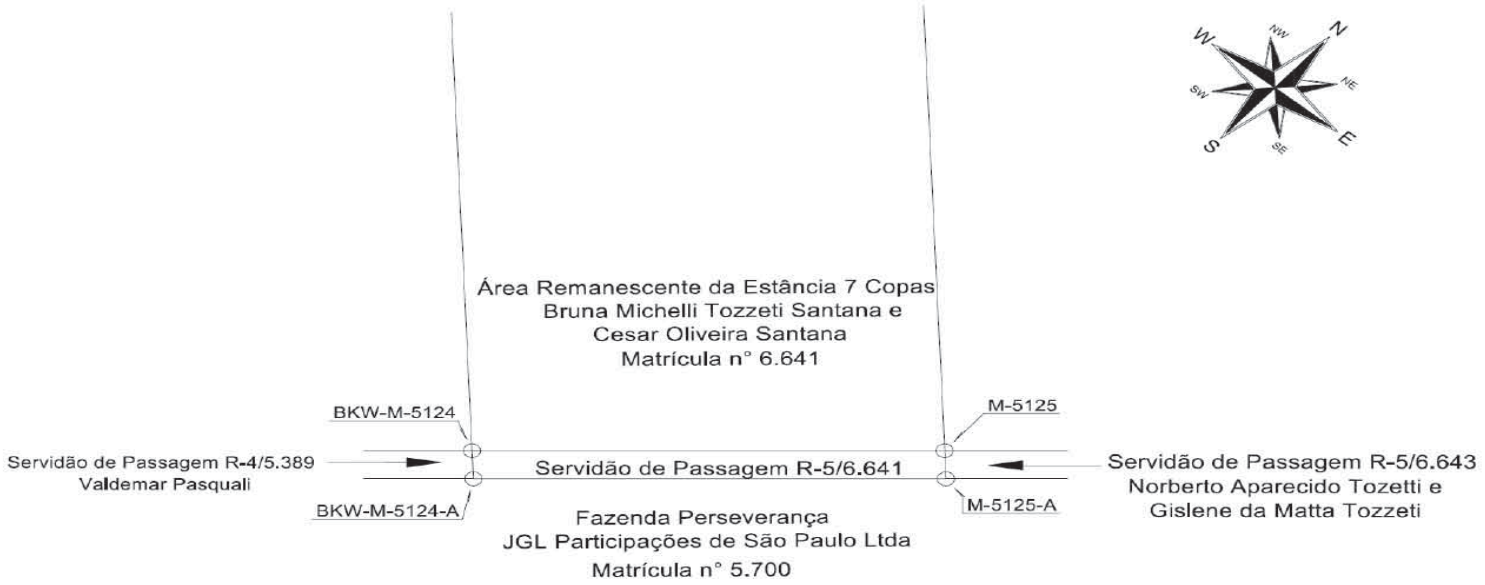

MATRÍCULA N° 5.389

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 4

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Área de Servidão de Passagem** R-4/5389.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de Valdemar Pasquali, situada em área rural, com a área de **0,0622 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula n° 5.389 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,0622 ha = R$. 1.523,90.

R-4/5389					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-5123A	BKW-M-5123	7.731.161,83	452.182,14	316°55'10"	6,01 m
BKW-M-5123	BKW-M-5124	7.731.166,22	452.178,04	49°06'26"	103,68 m
BKW-M-5124	BKW-M-5124A	7.731.234,09	452.256,41	136°55'10"	6,01 m
BKW-M-5124A	BKW-M-5123A	7.731.229,71	452.260,51	229°06'26"	103,68 m
Área: 0,0622 ha					
Perímetro: 219,38 m					

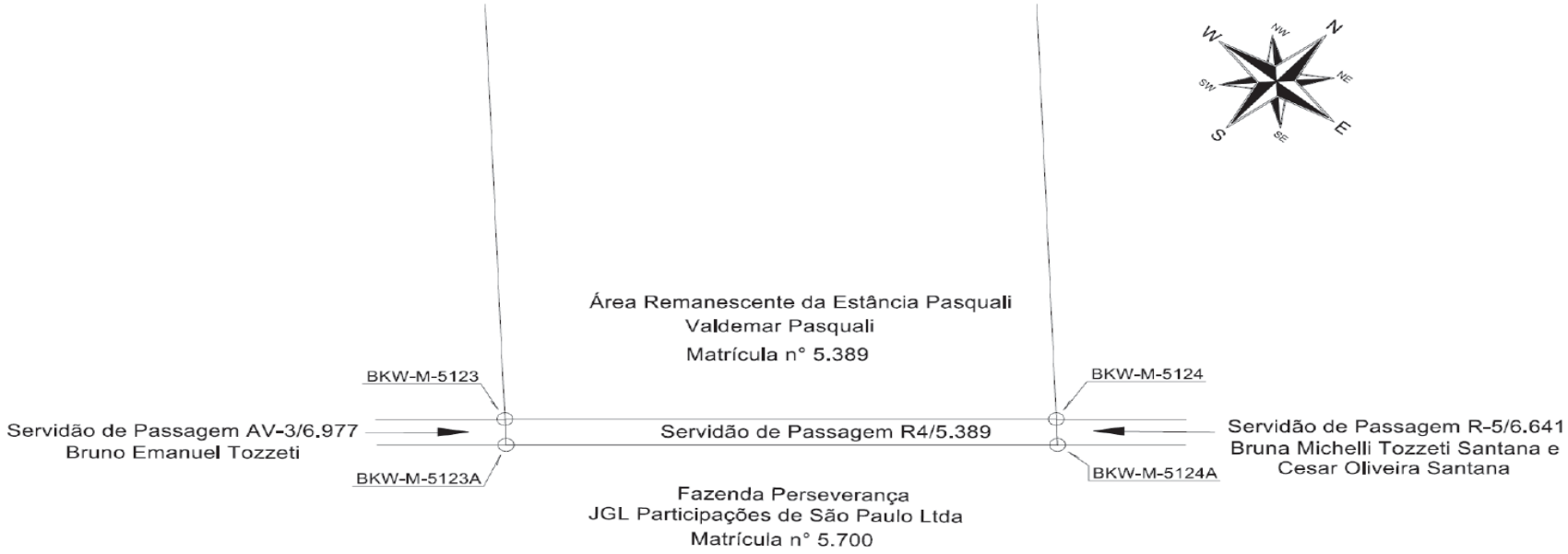

MATRÍCULA N° 6.977

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 5

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Área de Servidão de Passagem** AV-3/6977.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de Bruno Emanuel Tozzeti, situada em área rural, com a área de **0,1424 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula 6.977 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,1424 ha = R$. 3.488,80.

Av-3/6977					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-5122A	BKW-M-5122	7.731.007,41	452.003,86	316°55'10"	6,01 m
BKW-M-5122	BKW-M-5123	7.731.011,80	451.999,75	49°06'26"	235,86 m
BKW-M-5123	BKW-M-5123A	7.731.166,22	452.178,04	136°55'10"	6,01 m
BKW-M-5123A	BKW-M-5122A	7.731.161,83	452.182,14	229°06'26"	235,86 m
Área: 0,1424 ha					
Perímetro: 483,74 m					



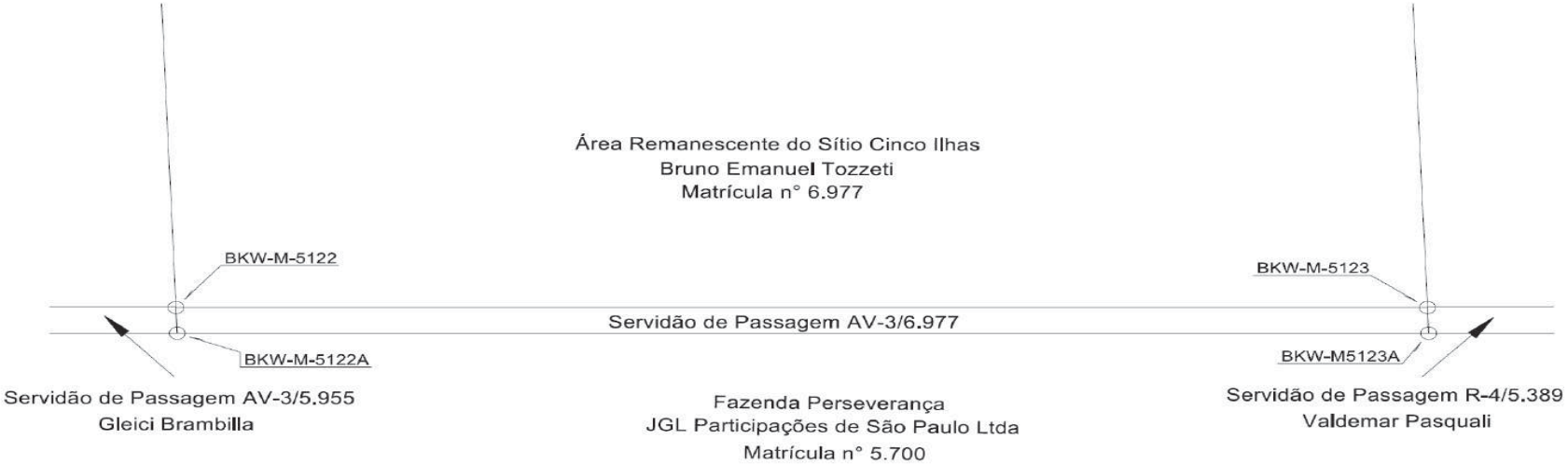

MATRÍCULA N° 5.955

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 6

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Área de Servidão de Passagem** AV-3/5955.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de Gleici Brambilla, situada em área rural, com a área de **0,0274 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula n° 5.955 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,0274 ha = R$ 671,30.

Av-3/5955					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-5122	BKW-M-5122A	7.731.011,80	451.999,75	136°55'10"	6,01 m
BKW-M-5122A	BKW-M-5121A	7.731.007,41	452.003,86	229°06'26"	45,57 m
BKW-M-5121A	BKW-M-5121	7.730.977,58	451.969,42	316°55'10"	6,01 m
BKW-M-5121	BKW-M-5122	7.730.981,97	451.965,31	49°06'26"	45,57 m
Área: 0,0274 ha					
Perímetro: 103,16 m					

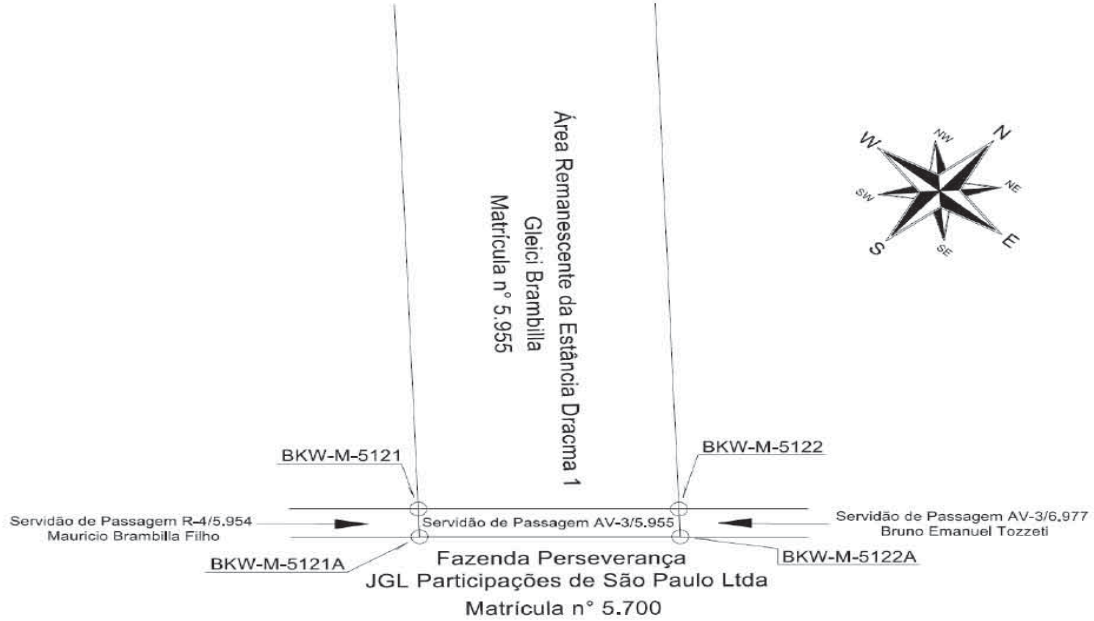

MATRÍCULA N° 5.954

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 7

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Área de Servidão de Passagem** AV-3/5954.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de Mauricio Brambilla Filho, situada em área rural, com a área de **0,0292 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula 5.954 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,0292 ha = R$. 715,40.

Av-3/5954					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-2486	BKW-M-5120	7.730.945,72	451.932,63	316°55'10"	6,01 m
BKW-M-5120	BKW-M-5121	7.730.950,11	451.928,53	49°06'26"	48,66 m
BKW-M-5121	BKW-M-5121A	7.730.981,97	451.965,31	136°55'10"	6,01 m
BKW-M-5121A	BKW-M-2486	7.730.977,58	451.969,42	229°06'26"	48,66 m
Área: 0,0292 ha					
Perímetro: 109,34 m					

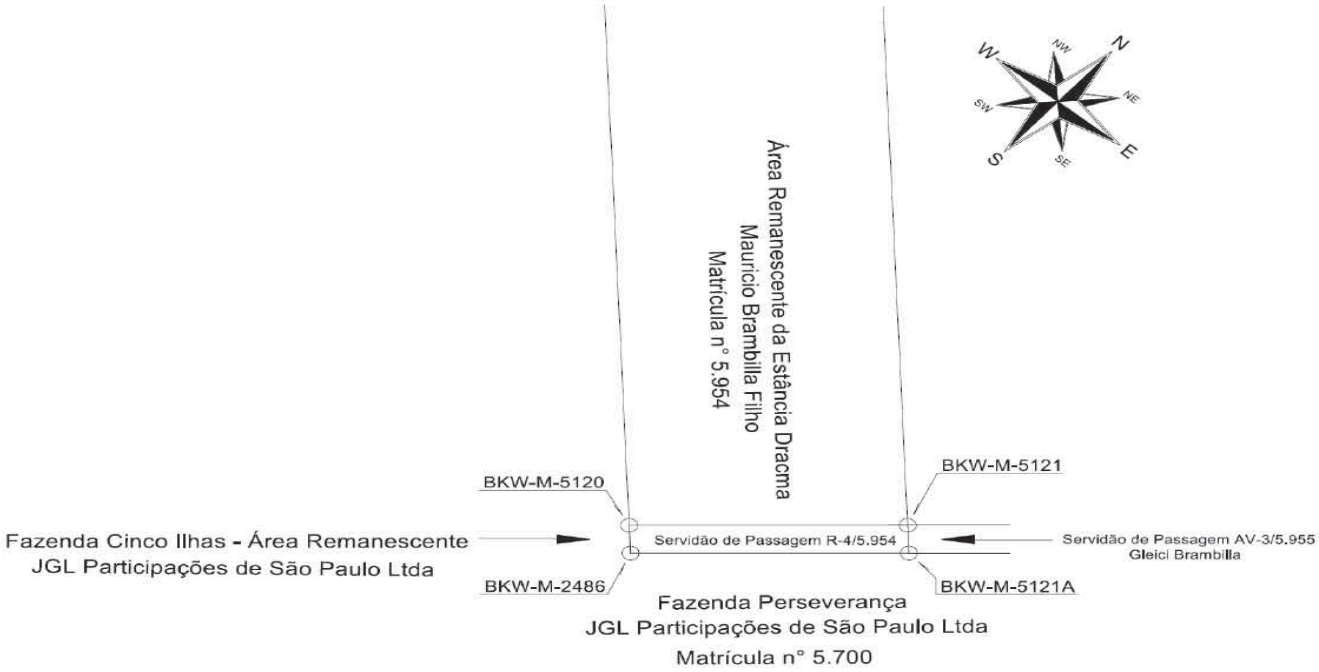

MATRÍCULA N° 3.717

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 8

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Fazenda Cinco Ilhas – Área Remanescente (Matrícula n° 3.717).**

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de JGL Participações de São Paulo LTDA, situada em área rural, com a área de **4,0263 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula n° 3.717 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 4,0263 ha = R$. 98.644,35.

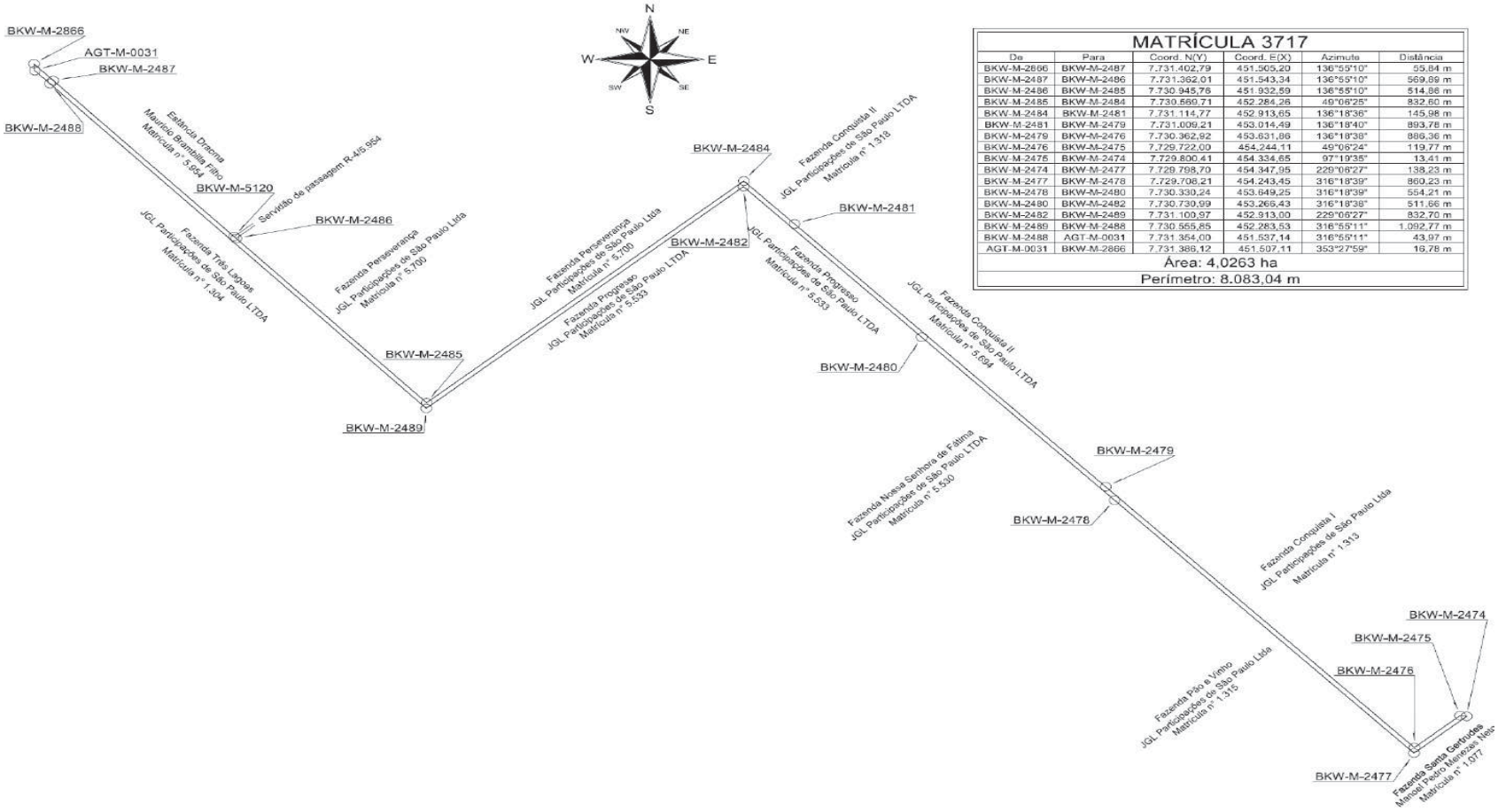

MATRÍCULA 3717

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-2866	BKW-M-2487	7.731.402,79	451.505,20	136°55'10"	55,84 m
BKW-M-2487	BKW-M-2486	7.731.362,01	451.543,34	136°55'10"	569,89 m
BKW-M-2486	BKW-M-2485	7.730.945,76	451.932,59	136°55'10"	514,86 m
BKW-M-2485	BKW-M-2484	7.730.569,71	452.284,26	49°06'25"	832,60 m
BKW-M-2484	BKW-M-2481	7.731.114,77	452.913,65	136°18'36"	145,98 m
BKW-M-2481	BKW-M-2479	7.731.009,21	453.014,49	136°18'40"	893,78 m
BKW-M-2479	BKW-M-2476	7.730.362,92	453.631,86	136°18'38"	886,36 m
BKW-M-2476	BKW-M-2475	7.729.722,00	454.244,11	49°06'24"	119,77 m
BKW-M-2475	BKW-M-2474	7.729.800,41	454.334,65	97°19'35"	13,41 m
BKW-M-2474	BKW-M-2477	7.729.798,70	454.347,95	229°06'27"	138,23 m
BKW-M-2477	BKW-M-2478	7.729.706,21	454.243,45	316°18'39"	860,23 m
BKW-M-2478	BKW-M-2480	7.730.330,24	453.649,25	316°18'39"	554,21 m
BKW-M-2480	BKW-M-2482	7.730.730,99	453.266,43	316°18'38"	511,66 m
BKW-M-2482	BKW-M-2489	7.731.100,97	452.913,00	229°06'27"	832,70 m
BKW-M-2489	BKW-M-2488	7.730.555,85	452.283,53	316°55'11"	1.092,77 m
BKW-M-2488	AGT-M-0031	7.731.354,00	451.537,14	316°55'11"	43,97 m
AGT-M-0031	BKW-M-2866	7.731.388,12	451.507,11	353°27'59"	16,78 m

Área: 4,0263 ha

Perímetro: 8.083,04 m

MATRÍCULA N° 1.077

LAUDO DE AVALIAÇÃO ÁREA 9

O presente tem a finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação da área a ser desapropriada denominada **Fazenda Santa Gertrudes (Matrícula n° 1.077).**

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade de Manoel Pedro Menezes Neto e seu cônjuge Maria Aparecida Thomé Menezes, situada em área rural, com a área de **0,3134 ha**, que constitui parte de futura Estrada Municipal, neste município de Itapura, integrante da matrícula n° 1.077 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP.

CONSIDERAÇÕES: Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo do tipo de aproveitamento. como não tem infraestrutura, como guias, sarjetas e rede elétrica, adotou-se um preço por metro quadrado. E, em face da referida área situar-se dentro dos padrões médios de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se o número do hectare de cada área pelo valor encontrado por hectare.

Através do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPURA-SP**, considerou-se um valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), por hectare.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um hectare, ou seja: R$ 24.500,00 X 0,3134 ha = R$. 7.678,30.

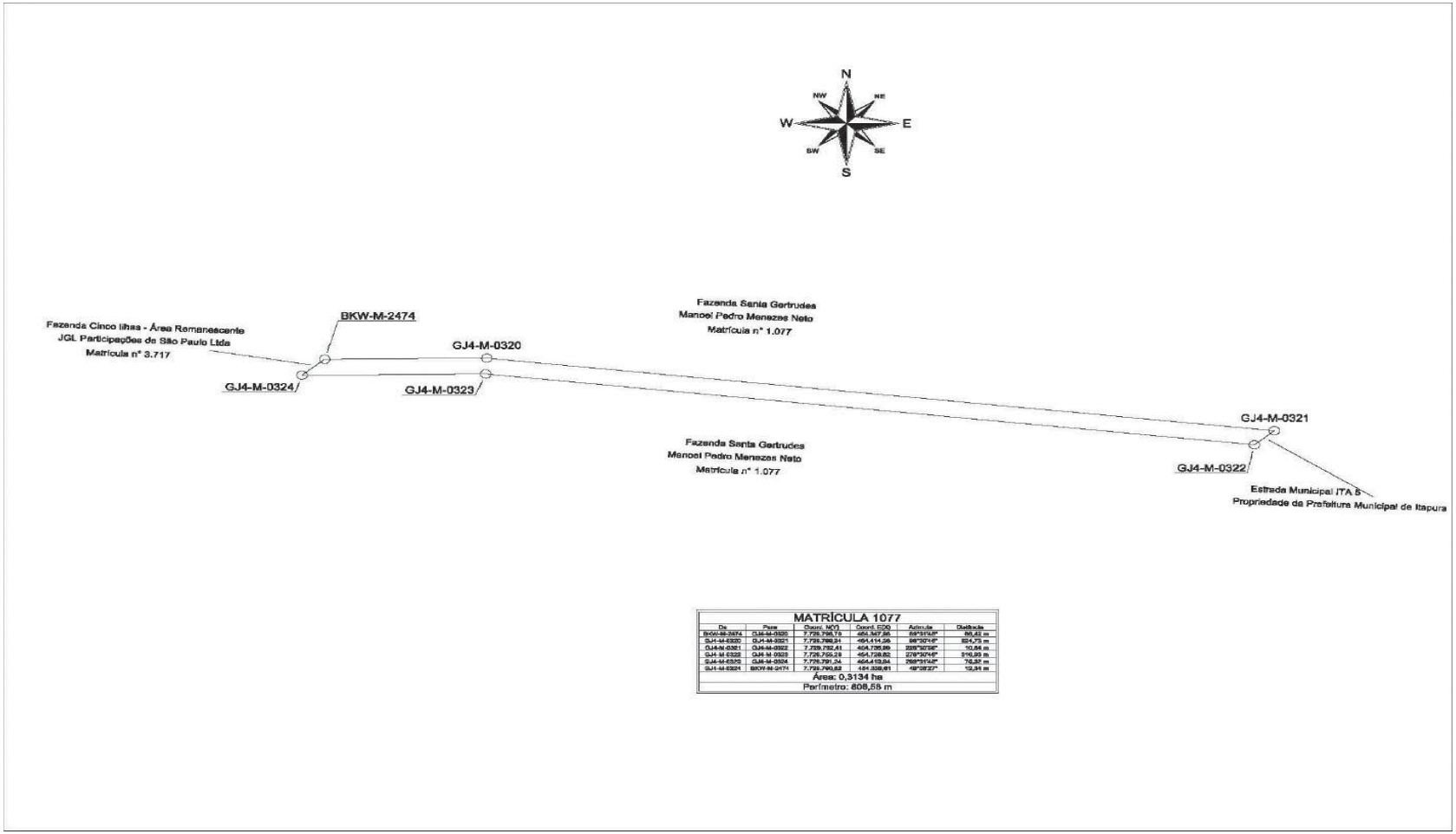

N
NW
NE
W
E
SW
SE
S
Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente
JGL Participações de São Paulo Ltda
Matrícula nº 3.717
BKW-M-2474
GJ4-M-0320
GJ4-M-0324
GJ4-M-0323
Fazenda Santa Gertrudes
Manoel Pedro Menezes Neto
Matrícula nº 1.077
Fazenda Santa Gertrudes
Manoel Pedro Menezes Neto
Matrícula nº 1.077
GJ4-M-0321
GJ4-M-0322
Estrada Municipal ITA 5
Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapura
MATRÍCULA 1077
Área: 0,3134 ha
Perímetro: 808,58 m

Portarias

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PORTARIA N º 4.351/22, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor municipal ANTONIO LUCAS DA SILVA DOURADO, para ocupar a função de Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Itapura.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar o servidor efetivo municipal, Sr. ANTONIO LUCAS DA SILVA DOURADO, RG n.º 40.888.526-9, CPF n.º 364.022.538-47, Matricula n.º 13066, para ocupar a função de **Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista - BPP**, no Município de Itapura.

Artigo 2º. - O exercício da função é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de março de 2022.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.356/22, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. DELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. **DELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, RG n.º 26.416.063-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Setor Cozinha Piloto - Efetiva, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/07/2006 á 11/07/2011, a partir de 10/03/2022 a 08/04/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.357/22, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre revogação da Portaria Municipal n.º 4.038/17, de 31 de outubro de 2017, que designa o Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria Municipal n.º 4.038/17, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre designação da servidora municipal Sra. SARITA BASSAN RODRIGUES, RG n.º 30.190.231-8 SSP/SP, como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.358/22, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre designação de Gestor Municipal do Programa AUXÍLIO BRASIL DO GOVERNO FEDERAL.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designada, a servidora municipal, Sra. SARITA BASSAN RODRIGUES, RG n.30.190.231-8 SSP/SP, CPF n.º 274.405.178-43 e Matricula Funcional n.º 17040, ocupante do cargo de Técnico de Digitação, lotada no setor da Secretaria de Assistência Social Cultura e Turismo-Efetivos, como Gestor Municipal do Programa AUXÍLIO BRASIL do Governo Federal.

Artigo 2º- Os trabalhos realizados pela servidora ora designados, não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura/SP, 09 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

.....

PORTARIA Nº 4.359/22, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre revogação da Portaria Municipal n.º 4.355/22, de 08 de março de 2022, que designa a servidora municipal ANDREIA CARAUBAS DO NASCIMENTO DINIZ, para ocupar a função na Junta de Serviço Militar na função de Secretaria no Município de Itapura.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria Municipal n.º 4.355/22, de 08 de março de 2022, que dispõe sobre designação da servidora municipal ANDREIA CARAUBAS DO NASCIMENTO DINIZ, RG n.º 40.888.763-1 SSP/SP e CPF nº. 315.117.868-50, para ocupar a função de Secretária na Junta de Serviço Militar do Município de Itapura.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de março de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N º 4.360/22, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidora municipal ANDREIA CARAUBAS DO NASCIMENTO DINIZ, para ocupar na Junta de Serviço Militar a função de Secretária no Município de Itapura.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Itapura, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5 do art. 29 do Decreto n.º 57 654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar a servidora efetiva municipal, Sra. ANDREIA CARAUBAS DO NASCIMENTO DINIZ, RG n.º 40.888.763-1 SSP/SP, CPF nº. 315.117.868-50 e Matricula n.º 12026, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para a função de **Secretária na Junta de Serviço Militar**, no Município de Itapura**.**

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de doações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de março de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.361, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Professor PEB-I, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 03/2021, Sra. ELIZANGELA DA SILVA ARARIPE, em substituição a Professora Graciele Aparecida Terto Silva, em licença particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, realizado nesta cidade, a Sra. ELIZANGELA DA SILVA ARARIPE, RG nº 23.404.242-4 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Professor PEB-I – EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 60%-contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Professora GRACIELI APARECIDA TERTO SILVA, RG n.º 44.626.0001-0 SP, em licença particular, conforme Portaria n°. 3.504/22, de 02/03/2022.

§1º - O período de contratação será 01 de abril de 2022 até o último dia do ano letivo de 2022.

§2º - A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de abril de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.362/22, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 03/2021, Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 04/04/2022 à 30/09/2022, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, a Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 52.844.180-2 SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor da Secretaria de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de Abril de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.363/22, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 03/2021, Sr. GILDIVAN ARAUJO DE SOUZA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 05/04/2022 à 01/10/2022, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, o Sr. GILDIVAN ARAUJO DE SOUZA, RG nº 40.888.852-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Abril de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.364/22, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 03/2021, Sra. LUCINEIA ROSA DE SANTANA ITO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 06/04/2022 à 02/10/2022, ou seja, (seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, a Sra. LUCINEIA ROSA DE SANTANA ITO, RG nº 23.404.242-4 SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Setor da Secretaria de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de Abril de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, **CONVOCA** para fins de nomeação no cargo/função pública, os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados em **Processo Seletivo**, de acordo com o **Edital nº 003/2021**, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seus respectivos cargo/função, significará renúncia tácita às vagas para os quais foram aprovados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	*Nome*
1º	**Bruna Laurindo dos Santos**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Classificação	*Nome*
2º	**Gilmar Camargo de Menezes**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura/SP, 18 de abril de 2022.

FABIO DOURADO.
Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

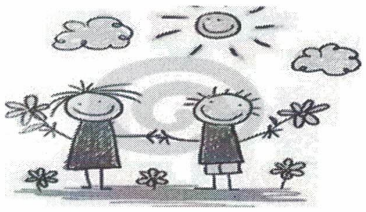

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

AV. Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 37451340.
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL Nº 01/2019 - CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapura/SP, no uso de suas atribuições legais em vigor, previstas na Lei Municipal n.º 2.306/19 que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Edital nº 01/2019 de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itapura/SP, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada, eleita como SUPLENTE ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição Unificada, publicada no Semanário Oficial Municipal (SOM), datado de 08 de outubro de 2019 – Edição 61, para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura objetivando a nomeação ao cargo Conselheiro Tutelar, a saber:

CARGO ELETIVO: CONSELHEIRO TUTELAR

Classificação	*Nome*
7ª	**Elisangela da Silva Araripe, RG 40.888.470-0 SSP SP**

A nomeação é em razão da renúncia da titular do cargo, Sra. Daniela Ito de Oliveira Silva.

O não comparecimento da candidata no prazo de 03 (três) dias uteis junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo, significará renúncia tácita à vaga para a qual foi eleita.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital.

Itapura, 07 de abril de 2022.

Adriano Costa de Oliveira
CPF 257.350.058-41
Presidente do CMDCA
de Itapura/SP

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA